

EDITAL PRGDP Nº 96/2016
Retifica o Edital PRGDP nº 72/2016

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Orientação Normativa nº 3, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º/8/2016, publicada no DOU de 2/8/2016, resolve retificar o Edital PRGDP nº 72, de 29/6/2016, publicado no DOU de 30/06/2016, seção 3, páginas 63 a 68, conforme abaixo:

DA RETIFICAÇÃO DO CONTEÚDO

1. O subitem 3.2.2. passa a adotar a redação abaixo:

“3. DAS VAGAS RESERVADAS

(...)

3.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar se irá concorrer às vagas reservadas para negros, bem como se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.1. Antes da homologação do resultado final do concurso, conforme previsto na Orientação Normativa nº 3, de 1º/8/2016, será realizada, por comissão específica designada pelo Reitor, obrigatoriamente com a presença do candidato na UFLA, a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) **não eliminados** na prova prática, nos termos do subitem 4.1.2.5. do Edital PRGDP nº 72/2016, e que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros.

3.2.2.2. A verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem **3.2.2.1.** deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

3.2.2.3. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros e **não eliminados** na prova prática, nos termos do subitem 4.1.2.5. do Edital PRGDP nº 72/2016, serão convocados para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem **3.2.2.1.**, por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, juntamente com o resultado dos recursos contra o *Resultado da segunda fase* (prova prática).

3.2.2.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação da convocação de que trata o subitem **3.2.2.3.**, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**. A PRGDP e a DIPS/UFLA não se responsabilizam por outras formas de publicação e/ou informação da convocação.

3.2.2.3.2. É de responsabilidade do candidato o transporte, a alimentação e/ou alojamento, quando do comparecimento à UFLA para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro, seja qual for a situação.

3.2.2.3.3. O candidato deverá apresentar-se para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração do candidato negro munido do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE (com fotografia)** indicado no requerimento de inscrição, observados os subitens 5.2.3.1. e 5.2.3.2. do Edital PRGDP nº 72/2016.

3.2.2.3.4. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento, tampouco para a realização fora do horário e do local indicados no comunicado de que trata o subitem **3.2.2.3.**

3.2.2.4. Será eliminado do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, e § 3º do art. 2º da Orientação Normativa nº 3, de 1º/8/2016, deixando de constar, tanto na lista de candidatos a vagas reservadas para candidatos negros como na lista da ampla concorrência, o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar após o horário estabelecido para o procedimento de verificação de que trata o subitem 3.2.2.1.; e
- b) não tiver confirmada, pela comissão, a veracidade da sua autodeclaração.
- 3.2.2.5.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 3.2.2.6.** A avaliação da banca quanto à confirmação ou não do candidato na condição de pessoa negra terá validade apenas para este concurso.
- 3.2.2.7.** O resultado do procedimento de verificação previsto no subitem 3.2.2.1. será divulgado ao interessado, no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de realização do procedimento.
- 3.2.2.7.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem 3.2.2.7., no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**. A PRGDP e a DIPS/UFLA não se responsabilizam por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 3.2.2.8.** Do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos negros caberá recurso, **fundamentado**, a ser interposto, por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.
- 3.2.2.8.1.** Não serão aceitos recursos interpostos via correios, fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos sem fundamentação ou fora dos prazos.
- 3.2.2.8.2.** O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.
- 3.2.2.9.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 3.2.2.10.** A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Edital, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza que não estejam previstos em Lei.
- 3.2.2.11.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.”
- 2.** O candidato que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá fazê-lo, somente no período de **9 a 14/9/2016**, mediante preenchimento do Formulário de Reconsideração da Autodeclaração de Negro, disponível no endereço eletrônico **www.prgdp.ufla.br/concurso/ta**.
- 2.1.** O candidato poderá fazer a alteração **somente uma vez**; portanto, após salvar a sua reconsideração, não será possível alterá-la.
- 2.2.** **Após o dia 14/9/2016**, o formulário de que trata o subitem 2 não estará mais disponível e não será mais possível efetuar a reconsideração, não cabendo nenhum tipo de recurso para este fim.
- 3.** Os demais itens do Edital PRGDP nº 72/2016 permanecem inalterados.

Lavras, 5 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO SOARES SCOLFORO
Reitor